



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

告 示 EDITAL

非強制性財產清冊案 第 CV2-25-0042-CIV 號 第二民事法庭
Inventário Facultativo Proc. n.º 2º Juízo Cível

待分割財產管理人： **SALAMERA SHIELA EBOL**，女性，成年，持澳門居民身份證，居於澳門青洲新馬路青洲社屋青翠樓I第34樓BG。

被繼承人： **SALAMERA CARLITO ROXAS**，男性，生前與 **SALAMERA SHIELA EBOL**存有婚姻關係，最後常居地為澳門。

茲由公告第二次即最後一次刊登之日起，以三十天為期，公示傳喚被繼承人與 **ANITA DE GUZMAN SALAMERA** 的四名子女 (四人姓名、身份資料及聯絡方式不詳)，以待分割財產的直接利害關係人的身份參與本財產清冊案程序。被傳喚人得於告示期屆滿後的三十天內反對本財產清冊程序、質疑被傳喚的利害關係人的正當性或指出其他利害關係人、要求更換待分割財產管理人、質疑待分割財產管理人聲明的內容，以及提出任何延訴抗辯。被傳喚人亦可於同一期限內，對待分割財產管理人所提交之財產目錄提出聲明異議、指出未有列入財產目錄的財產、申請刪除財產目錄中不應被分割的財產及指出財產說明中會影響分割的任何錯誤。否則，本案將在被傳喚人缺席之情況下繼續審理直至結案。

根據《民事訴訟法典》第74條第3款的規定，倘若被傳喚人提出或辯論法律問題，則必須委託律師。

待分割財產管理人之聲明及其提交之財產目錄及附同文件之副本存於本法院第二民事庭辦事處，待被傳喚人於辦公時間內索取。

特繕立本告示，於法院網站公佈。

2026年4月13日於澳門。

Cabeça-de-Casal: **SALAMERA SHIELA EBOL**, de sexo feminino, maior, titular do B.I.R.M., residente em Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, Habitação Social da Ilha Verde - Edf. Cheng Choi (I), 34 andar BG.

Inventariado: **SALAMERA CARLITO ROXAS**, de sexo masculino, era casado com **SALAMERA SHIELA EBOL**, e tinha a sua última residência em Macau.



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

Correm éditos de trinta (30) dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando os **quatro filhos (cujos nomes, identificações e contactos são desconhecidos) do inventariado e ANITA DE GUZMAN SALAMERA**, para, na qualidade dos interessados directos na partilha, no prazo de trinta (30) dias, decorrido que seja o dos éditos, deduzirem oposição ao inventário, impugnam a legitimidade dos interessados citados ou alegar a existência de outros, requererem a substituição do cabeça-de-casal, impugnam as indicações constantes das suas declarações ou invocarem quaisquer excepções dilatórias. Pode ainda no mesmo prazo e sobre a relação de bens, reclamarem contra a relação de bens, acusarem a falta de bens que devam ser relacionados, requererem a exclusão de bens indevidamente relacionados, por não fazerem parte do acervo a dividir ou arguirem qualquer inexactidão na descrição dos bens, que releve para a partilha, sob pena de seguir o processo com os ultiores termos até final à sua revelia.

A constituição de advogado é obrigatória para se suscitarem ou discutirem questões de direito (nos termos do art.º 74º nº 3 do C.P.C.M.).

Tudo conforme melhor consta do duplicado das declarações da cabeça-de-casal, da relação de bens e dos documentos juntos que neste 2º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital que será publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

Macau, aos 13 de Abril de 2026.

法官 A Juiz,

胡婉達 Wu Un Tat

初級書記員 A Escrivã judicial auxiliar,

李文莉 Lei Man Lei